



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.508, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dá nova redação ao texto do Decreto nº 4.504, de 15 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 80, de 23 de dezembro de 2014, **DECRETA**:

Art. 1º Os artigos e parágrafos a seguir enumerados do Decreto nº 4.504, de 23 de janeiro de 2024, que estabelece os prazos e datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa Sobre Coleta de Resíduos, para o exercício de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações

“Art. 2º O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2024, terá desconto de 10% sobre o imposto para pagamento em parcela única (à vista) para todos os contribuintes que efetuarem o pagamento até o vencimento (28/03/2024).”

“Art. 3º

Parcela única - 28 de março de 2024;

1ª Parcela - 28 de março de 2024;

2ª Parcela - 28 de abril de 2024;

3ª Parcela - 28 de maio de 2024;

4ª Parcela - 28 de junho de 2024;

5ª Parcela - 28 de julho de 2024;

6ª Parcela - 28 de agosto de 2024;

7ª Parcela - 28 de setembro de 2024;

8ª Parcela - 28 de outubro de 2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

9ª Parcela - 28 de novembro de 2024;

10ª Parcela - 28 de dezembro de 2024.

Parágrafo único:

“Art. 8º

Parágrafo único: Os contribuintes que tiveram seus endereços alterados ou aqueles que não receberam suas guias de lançamento deverão acessar o site da Prefeitura através do endereço: www.paraisopolis.mg.gov.br no link: PORTAL DE SERVIÇOS SIA – SISTEMA DE ARRECADÇÃO E CERTIDÕES, e, caso não seja possível, deverão procurar a Setor de Tributos da Prefeitura de Paraisópolis, com endereço na Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis – MG, ou através do email: tributospmparaisopolis@gmail.com, para quitação até a data do vencimento, 28/03/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de janeiro de 2024.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 4.508, de 23/01/2024 foi publicado na data de 23/01/2024, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão